



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 1.284/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

**RATIFICA A ADOÇÃO AO PLANO DE AÇÃO
REGIONAL DA AMESNE E SEUS ANEXOS.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e decretos vigentes em relação à Covid-19,

DECRETA,

Art. 1º Ante a existência de novo Plano de Ação Regional, com medidas válidas desde 1º de outubro de 2021, o Município de Santa Tereza ratifica a adoção desse, recepcionando o plano e seus anexos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem revogar as medidas anteriores.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

[Handwritten signature of Gisele Caumo]

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Secretaria de Governo

Certifico que o presente DECRETO
foi publicado no quadro mural no hall de
entrada da Prefeitura no dia 07/10/21.

Secretaria de Governo

REG. NO LIVRO DE DECRETOS
Nº 1.284 à fl. 32v
EM 07/10/21

Secretaria de Governo

SISTEMA 3As
DE MONITORAMENTO

**PROTOCOLOS GERAIS
E DE ATIVIDADES**
SERRA

Medidas válidas a partir de **07 de outubro de 2021**

Última atualização: **30 de setembro de 2021**



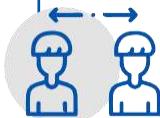


Protocolos Gerais Obrigatórios

EM QUALQUER LUGAR



Usar máscara, bem ajustada e cobrindo boca e nariz



Manter preferencialmente 2 metros de distância de outras pessoas e nunca menos que 1 metro



Garantir a ventilação natural e a renovação do ar, com portas e janelas bem abertas ou sistema de circulação de ar



Limpar bem as mãos e as superfícies com água e sabão, álcool 70% ou similares

NO TRABALHO



Manter trabalho e atendimento remotos sempre que possível, sem comprometer as atividades



Realizar busca ativa de trabalhadores com sintomas respiratórios e encaminhar para atendimento de saúde as pessoas com quadro suspeito ou duvidoso



Assegurar o isolamento domiciliar para trabalhadores e familiares com suspeita de Covid-19 até acesso à testagem adequada e, em caso de confirmação, manter afastamento preferencial de 14 dias ou conforme orientação médica



Ocupar em horários diferentes os espaços coletivos de alimentação, mantendo distância mínima entre colegas

NO TRABALHO E NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO



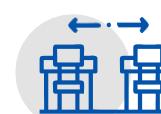
Controlar e respeitar a lotação máxima permitida nos ambientes



Disponibilizar álcool 70% ou similar para limpeza das mãos e **higienizar dispositivos de uso próximo à boca** a cada novo usuário (microfones, telefones, rádios, etc.)



Definir e respeitar fluxos de entrada e saída de clientes e trabalhadores para evitar aglomeração



Manter no mínimo 2 metros de distância entre mesas e grupos em restaurantes e espaços de alimentação



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.





Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



ATIVIDADES DE MÉDIO-BAIXO RISCO

Obrigatórios

Variáveis

	Serviços Públicos e Administração Pública CNAE: 84	
	Agropecuária CNAE: 1, 2 e 3	
	Indústria e Construção Civil CNAE: 5 a 33 e 41, 42 , 43	Indústrias <ul style="list-style-type: none"> ▪ Portaria SES nº 387 / 2021 ▪ Portaria SES nº 388 / 2021
	Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros) CNAE: 35, 36, 37, 38, 39	
	Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, <i>exceto salas de cinema</i>) CNAE: 58, 59, 61, 62, 63	
	Atividades Administrativas e Call Center CNAE: 77, 78, 79, 81, 82	
	Vigilância e Segurança CNAE: 80	
	Transporte de carga CNAE: 49 e 50	
	Estacionamentos CNAE: 52	
	Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos CNAE: 45 e 95	

Consulte os protocolos adotados por seu município no [site da sua Prefeitura](#)



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.

denuncia181.rs.gov.br





Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



ATIVIDADES DE MÉDIO-BAIXO RISCO

	Obrigatórios	Variáveis
	Posto de Combustível CNAE: 47	
	Correios e Entregas CNAE: 53	
	Bancos e Lotéricas CNAE: 64 e 66	
	Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas CNAE: 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	
	Assistência Veterinária e Petshops (Higiene) CNAE: 75, 96	
	Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc) CNAE: 94	
	Lavanderia CNAE: 96	

Consulte os protocolos adotados por seu município no [site da sua Prefeitura](#)



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.

denuncia181.rs.gov.br



Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO

Obrigatórios Variáveis

	Obrigatórios	Variáveis
	Assistência à Saúde Humana CNAE: 86	
	Assistência Social CNAE: 87 e 88	Assistência Social ▪ Portaria SES nº 385/2021.
	Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral) CNAE: 47	Comércio e Feiras Livres ▪ Portaria SES nº 389/2021. Feiras livres ▪ Distanciamento mínimo de 1,0m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;
	Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares CNAE: 90 e 91	Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos ▪ Distanciamento mínimo de 2m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; ▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; ▪ Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.

Consulte os protocolos adotados por seu município no [site da sua Prefeitura](#)



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.

denuncia181.rs.gov.br



Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO

Obrigatórios	Variáveis
 Hotéis e Alojamentos CNAE: 55	<p>Hotéis e Alojamentos</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Definição e respeito da Iotação máxima conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: <ul style="list-style-type: none"> ○ Com Selo Turismo Responsável: 100% habitações ○ Sem Selo Turismo Responsável: 75% habitações <i>A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.</i> ▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: <ul style="list-style-type: none"> ○ Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." ○ Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; ○ Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". ○ Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas"; ○ Quando houver, observar regramentos nos protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial.
 Condomínios (Áreas comuns) CNAE: 81	<p>Condomínios (Áreas Comuns)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: <ul style="list-style-type: none"> ○ Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."; ○ Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; ○ Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.

denuncia181.rs.gov.br



Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO

	Obrigatórios	Variáveis
	Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas) CNAE: 85 <p>Educação e Cursos Livres</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Portaria SES-SEEDUC nº 01/2021 ▪ Decreto Estadual nº 55.465/2020 ▪ Distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado. ▪ Transporte escolar conforme Portaria SES-SEEDUC nº 01/2021 	Educação e Cursos Livres <ul style="list-style-type: none"> ▪ Atendimento ao distanciamento físico mínimo obrigatório, conforme Protocolo de Atividade Obrigatório desta atividade.
	Formação de Condutores de Veículos CNAE: 85	
	Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas, espetáculos etc.) CNAE: 90 e 93 <p>Eventos tipo drive-in</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Portaria SES nº 391/2021; ▪ PÚBLICO EXCLUSIVAMENTE DENTRO DOS VEÍCULOS, VEDADA ABERTURA DE PORTAS E CIRCULAÇÃO EXTERNA, EXCETO PARA USO DOS SANITÁRIOS; 	Eventos tipo drive-in <ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; ▪ Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; ▪ Venda de alimentos e bebidas preferencialmente por meio digital e entregues no carro;
	Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências CNAE: 81, 97	
	Funerárias CNAE: 96	

Consulte os protocolos adotados por seu município no [site da sua Prefeitura](#)



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.

denuncia181.rs.gov.br



Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



ATIVIDADES DE ALTO RISCO

		Obrigatórios	Variáveis
	Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares CNAE: 56	Restaures, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares – <ul style="list-style-type: none"> ▪ Portaria SES nº 390/2021; ▪ Distanciamento mínimo de 2m entre mesas; ▪ Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; ▪ Quando houver pista de dança, obedecer protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento". 	Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias etc. <ul style="list-style-type: none"> ▪ Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, distanciamento entre clientes na fila e uso prévio e correto de solução para higienização das mãos (álcool 70% ou similar)
	Missas e Serviços Religiosos CNAE: 94	Missas e Serviços Religiosos <ul style="list-style-type: none"> ▪ Respeitar o distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; 	Missas e Serviços Religiosos <ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 80% das cadeiras, assentos ou similares, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;
	Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética) CNAE: 96		Serviços de Higiene Pessoal e Beleza <ul style="list-style-type: none"> ▪ Distanciamento mínimo de 1 metro entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares);
	Atividades Físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares CNAE: 93	Atividades Físicas <ul style="list-style-type: none"> ▪ Portaria SES nº 393/2021; ▪ Ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível, mesmo quando há operação de sistema de ventilação ou de ar condicionado. 	Atividades esportivas <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ocupação máxima de 80% do alvará ou do PPCI, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;

Consulte os protocolos adotados por seu município no [site da sua Prefeitura](#)



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.



Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



ATIVIDADES DE ALTO RISCO

	Obrigatórios	Variáveis
 Competições Esportivas CNAE: 93	<p>Competições Esportivas (todas)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020; ▪ Público exclusivamente sentado; ▪ Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021); <p>Para eventos de 1 a 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Teto de ocupação de público: <u>40%</u> das cadeiras ou similares, por setor, até o limite máximo de <u>2.500 pessoas por estádio/ginásio/similar</u>; ○ Autorização conforme: <ul style="list-style-type: none"> ▪ até 400 pessoas: sem necessidade de autorização; ▪ de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município sede; ▪ de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); <p>Para eventos acima de 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Teto de ocupação de público: uso <u>exclusivo de espaços com cadeiras, com ocupação máxima de 30%</u> com garantia de distanciamento mínimo de 1m em todas as direções entre <u>grupos de até 3 pessoas</u>; ○ Autorização, para o público acima de 2.500 pessoas: autorização do município sede (+) autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) (+) Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas; 	<p>Competições esportivas (todas)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.". ▪ Distanciamento mínimo de 1m entre grupos de até 8 pessoas; ▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; ▪ Abertura antecipada dos portões, para evitar aglomeração; ▪ Ordenamento na saída, por setor, para evitar aglomeração na dispersão; ▪ Venda ou distribuição de ingressos de maneira presencial preferencialmente em datas anteriores à data do evento; ▪ Venda ou distribuição de ingressos na data do evento preferencialmente por meio eletrônico; ▪ Suspensa a obrigatoriedade do passaporte vacinal até 17/10/21, exceto para público superior a 2.500 pessoas.

Consulte os protocolos adotados por seu município no [site da sua Prefeitura](#)



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.



Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



ATIVIDADES DE ALTO RISCO

Obrigatórios

Variáveis

	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas CNAE: 85		Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas <ul style="list-style-type: none"> ▪ Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc"; ▪ Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado;
	Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares CNAE: 82, 90, 91, 92, 93	Eventos infantis, sociais e de entretenimento <ul style="list-style-type: none"> ▪ Portaria SES nº 391/2021; ▪ Observância dos Protocolos Gerais Obrigatórios, como do uso adequado e permanente de máscara e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro; ▪ Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas, inclusive em pista de dança; ▪ Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021); ▪ Realização do evento e autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: <ul style="list-style-type: none"> ○ até 400 pessoas: sem necessidade de autorização; ○ de 401 a 800 pessoas: autorização do município sede (+) testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021; ○ acima de 800 pessoas: não autorizado. 	Eventos infantis, sociais e de entretenimento <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ocupação máxima de 80% do alvará ou do PPCI, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório; ▪ Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". ▪ Suspensa a obrigatoriedade do passaporte vacinal e testagem até 17/10/21, exceto para eventos que excedem 70% do alvará ou PPCI, com pista de dança.

Consulte os protocolos adotados por seu município no [site da sua Prefeitura](#)



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.



Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



ATIVIDADES DE ALTO RISCO

	Obrigatórios	Variáveis
	Clubes sociais, esportivos e similares CNAE: 93	Clubes sociais, esportivos e similares <ul style="list-style-type: none"> ▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: <ul style="list-style-type: none"> ○ Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."; ○ Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; ○ Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas"; ○ Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos"; ○ Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas";
	Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado CNAE: 82, 90, 91, 92, 93	Demais Eventos <ul style="list-style-type: none"> ▪ Realização não autorizada; ▪ Sujeito à interdição e multa;

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.

denuncia181.rs.gov.br



Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



ATIVIDADES DE ALTO RISCO

	Obrigatórios	Variáveis
 Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares CNAE: 82	<p>Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Portaria SES nº 391 / 2021; ▪ Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estatal para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021); ▪ Realização e autorização conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: <ul style="list-style-type: none"> ○ até 400 pessoas: sem necessidade de autorização; ○ de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município; ○ de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); ○ de 2.501 a 10.000 pessoas: exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021; ○ Acima de 10.000 pessoas: exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância sanitária municipal. 	<p>Feiras e Exposições Corporativas, Convenções etc.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; ▪ Ocupação máxima de 80% do alvará ou do PPCI, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório; ▪ Em ambientes com público sentado, distanciamento mínimo de 1m entre grupos de até 8 pessoas; ▪ Distanciamento mínimo de 1,0m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; ▪ Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". ▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; ▪ Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização. ▪ Suspensa a obrigatoriedade do passaporte vacinal e testagem até 17/10/21, exceto para público superior a 2.500 pessoas.

Consulte os protocolos adotados por seu município no [site da sua Prefeitura](#)



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.



Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



ATIVIDADES DE ALTO RISCO

	Obrigatórios	Variáveis
 Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares CNAE: 59, 90, 93	<p>Cinemas, Teatros, Auditórios, Casas de Espetáculo, Casas de Show, Circos e similares</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Portaria SES nº 391 / 2021; ▪ Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021); ▪ <u>Público exclusivamente sentado, com distanciamento;</u> ▪ Possibilidade de Público em pé limitado, em espaço específico, em setor separado, com até 800 pessoas, sendo vedado o consumo de alimentos ou bebidas neste local (em pé), condicionado o ingresso de participantes à testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021; ▪ Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: <ul style="list-style-type: none"> ○ até 400 pessoas: sem necessidade de autorização; ○ de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município; ○ de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); ○ de 2.501 a 10.000 pessoas: exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021; ○ Acima de 10.000 pessoas: exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância em saúde municipal. 	<p>Cinemas, Teatros, Auditórios, Casas de Espetáculo, Casas de Show, Circos e similares</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 80% das cadeiras, assentos ou similares, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório; ▪ Distanciamento mínimo de 2m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; ▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; ▪ Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; ▪ Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico. ▪ Suspensa a obrigatoriedade do passaporte vacinal e testagem até 17/10/21, exceto para público superior a 2.500 pessoas.

Consulte os protocolos adotados por seu município no [site da sua Prefeitura](#)



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.



Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



ATIVIDADES DE ALTO RISCO

	Obrigatórios	Variáveis	
 Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares CNAE: 91 e 93	Parques Temáticos, de Aventura etc. <ul style="list-style-type: none"> ▪ Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021); 	Parques Temáticos, de Aventura etc. <ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: <ul style="list-style-type: none"> ◦ <i>Com Selo MTur:</i> 100% da lotação autorizada no alvará ou PPCI ◦ <i>Sem Selo MTur:</i> 60% da lotação autorizada no alvará ou PPCI A <i>adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional</i>. ▪ Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". ▪ Distanciamento mínimo de 2m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; ▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; ▪ Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; ▪ Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital; <p>Suspensa a obrigatoriedade do passaporte vacinal até 17/10/21, exceto para lotação acima de 80%.</p>	
 Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário) CNAE: 49, 50	Transporte Coletivo <ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar. 	TRANSPORTE COLETIVO TRANSPORTE RODOVIÁRIO <ul style="list-style-type: none"> ▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; ▪ Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo. 	Transporte Coletivo Lotação máxima de passageiros equivalente a 100% da capacidade total do veículo.
 Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual) CNAE: 49	Transporte Coletivo e Rodoviário <ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar. 	Transporte Rodoviário Lotação máxima de passageiros equivalente a 100% da capacidade total do veículo	

Consulte os protocolos adotados por seu município no [site da sua Prefeitura](#)

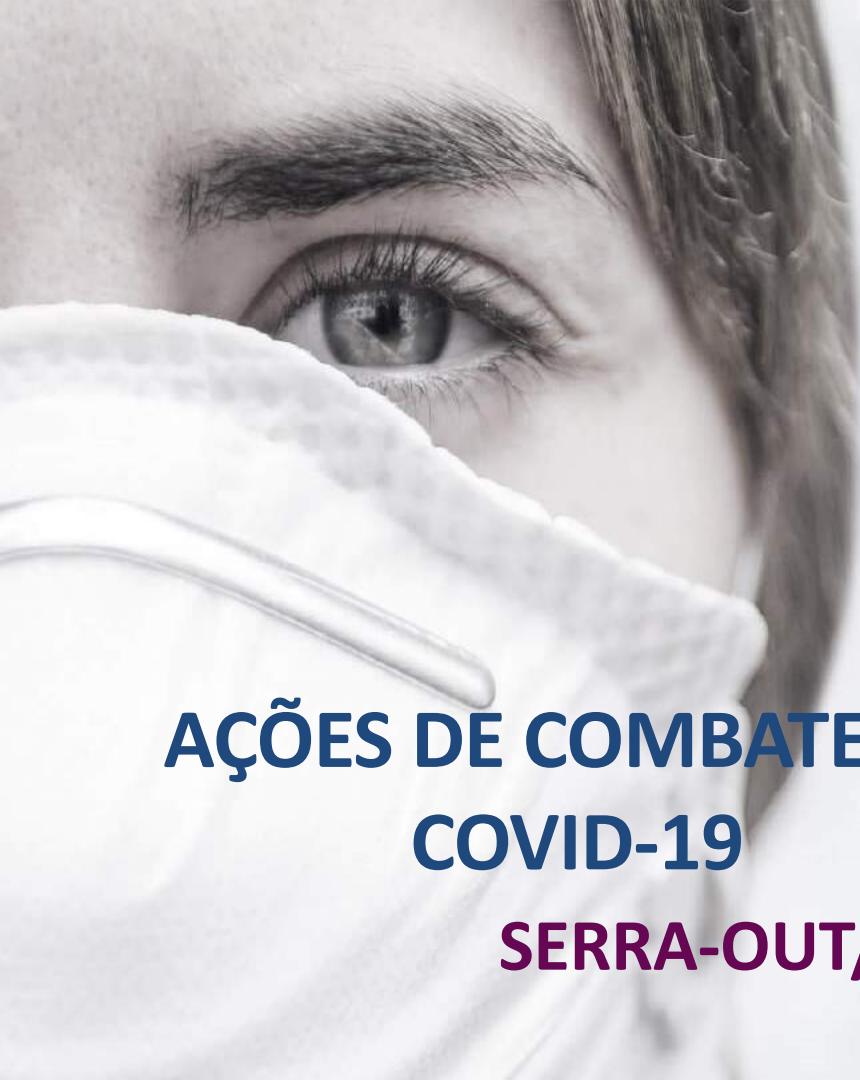


Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.



SISTEMA 3As
DE MONITORAMENTO
PROTOCOLOS REGIONAIS SERRA





AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19

SERRA-OUT/2021

RESUMO AÇÕES



1. Busca ativa de contaminados em empresas e escolas.



2. Testagem em massa para municípios com maiores índices de contaminação a cada 100.000 habitantes em locais de maior circulação de pessoas, além de testagem imediata a todos com síndrome gripal.



3. Selo de Estabelecimento/Turismo Responsável e distribuição de manual de boas práticas.



4. Termo de responsabilidade para eventos controlados.



5. Vacinação: Prazo de 48h para os municípios efetivarem o registro no sistema das vacinas aplicadas e busca ativa para atrasados na 2ª dose.



6. Monitoria Epidemiológica: Monitoramento dos vacinados, contaminados e hospitalizados, para planos de ação mais assertivos. Aviso aos municípios com alto percentual de vacinas não aplicadas/registradas, bem como alertas de índices de contaminação/hospitalizações.

AÇÃO 1: BUSCA ATIVA

SINTOMAS DE SÍNDROME GRIPAL: EMPRESAS E ESCOLAS

- APÓS O 4º DIA DE CONTATO COM CONTAMINADO, TESTAR TODOS DA SALA DE AULA, SETOR DE TRABALHO E FAMILIARES CONTACTANTES.
- ENCAMINHAR PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE PESSOAS COM QUADRO SUSPEITO OU DUVIDOSO.
- POSITIVADOS DEVERÃO SER ISOLADOS E MONITORADOS.
- HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO NO(S) SINTOMA(S), DEVERÁ PASSAR POR AVALIAÇÃO MÉDICA, PARA EVITAR AGRAVAMENTO.



AÇÃO 2: CAMPANHA DE TESTAGEM PELA VIDA A SER EXECUTADA EM PARCERIAS PÚBLICO X PRIVADO

- TESTAGEM MUNICÍPIOS COM MAIORES TAXAS ELEVADAS DE CONTAMINAÇÃO/100.000 HABITANTES.
- AMESNE SUGERE TESTAGEM EM LOCAIS DE MAIOR CIRCULAÇÃO DE PESSOAS OU PONTOS DE MAIOR CONTAMINAÇÃO
- TESTAGEM OBRIGATÓRIA EM TODOS COM SÍNDROME GRIPAL.





OBJETIVO

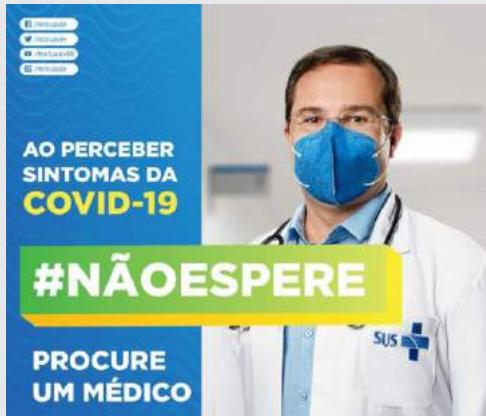
DETECTOR COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL OS CONTAMINADOS PELO COVID-19 (**CONFORME PROTOCOLO DO ESTADO**), BEM COMO MAPEAR E TESTAR AS PESSOAS PRÓXIMAS (MORADORES DA MESMA RESIDÊNCIA , COLEGAS DE TRABALHO, ETC), CASO O RESULTADO SEJA POSITIVO.

COM ESTA AÇÃO, É POSSÍVEL ATACAR A DOENÇA NOS PRIMEIROS DIAS DE CONTAMINAÇÃO, EVITANDO AGRAVAMENTOS , NOVOS COLAPSOS NA SAÚDE, VISANDO SEMPRE SALVAR VIDAS.

SE QUEREMOS RETOMAR A NORMALIDADE DA ATIVIDADE ECONÔMICA, O CONVÍVIO SOCIAL E A PRESERVAÇÃO DE MUITAS VIDAS QUE ESTÃO SENDO CEIFADAS PELO COVID 19, DEVEMOS E PODEMOS ADOTAR COM SEGURANÇA UMA NOVA ESTRATÉGIA DE COMBATE A ESTA PANDEMIA, À EXEMPLO DO QUE FIZERAM VÁRIOS PAÍSES E, TAMBÉM, REGIÕES DENTRO DO NOSSO PRÓPRIO PAÍS COM RESULTADOS ALVISSAREIROS..



AÇÃO 3: CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO



EXEMPLO

- REFORÇO NAS CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, PUBLICADAS NO SITE DA PREFEITURA E DIVULGAÇÃO EM MÍDIA, REFORÇANDO OS CUIDADOS BÁSICOS.
- ORIENTAÇÃO PARA PROCURAR ATENDIMENTO DE SAÚDE ASSIM QUE APRESENTAR SINTOMAS DE SÍNDROME GRIPAL.

AÇÃO 4: SELO DE ESTABELECIMENTO/TURISMO RESPONSÁVEL

- APÓS PREENCHIMENTO DE QUESTIONÁRIO PELOS ESTABELECIMENTOS, O COMERCIANTE PODERÁ IMPRIMIR O SELO DE ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL E BAIXAR O GUIA DE BOAS PRÁTICAS.
- PARA QUE HAJA O CUMPRIMENTO E RESPONSABILIDADE NO CUMPRIMENTO DAS REGRAS, DEVERÁ SER FEITO FISCALIZAÇÃO POR AMOSTRAGEM.
- PARA QUE HAJA ADERÊNCIA, BUSCAR APOIADORES QUE SERÃO IMPULSIONADORES E QUE FAÇAM A DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS QUE ESTÃO PARTICIPANDO DO PROGRAMA.



MODELO



MODELO

OS MUNICÍPIOS DEVERÃO DISPONIBILIZAR O QUESTIONÁRIO NO SITE DAS PREFEITURAS.



AÇÃO 5: EVENTOS CONTROLADOS

- INSTITUIR O TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA COM ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES, EMPRESAS E OUTROS.
- REGRAS ESPECÍFICAS PARA EVENTOS NÃO CONTEMPLADOS NO DECRETO REGIONAL VIGENTE.
- MONITORAMENTO MUNICIPAL DE EVENTOS CONTROLADOS ATÉ 1200 PESSOAS.

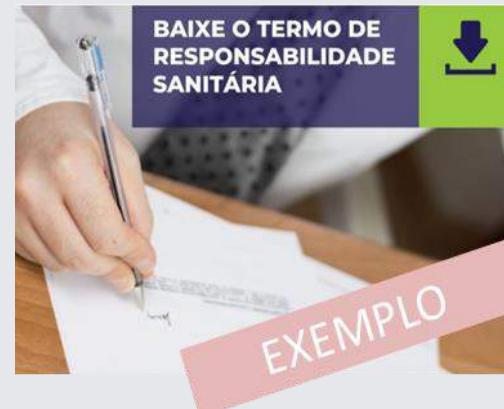
O OBJETIVO É APROXIMAR A COMUNIDADE ATRIBUINDO RESPONSABILIDADES NO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS PROTOCOLOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

ATÉ 400 PESSOAS: COM PPCI DE 1 PESSOA A CADA 1,5M² OU 80% DA CAPACIDADE DO ALVARÁ OU PPCI. PERMITIDO FICAR DE PÉ OU SENTADO AOS ARREDORES DAS MESAS OU NAS DEMARCAÇÕES.

ACIMA DE 400 PESSOAS: COM LIMITAÇÃO DE PPCI DE 1 PESSOA A CADA 1,5M² OU 80% DA CAPACIDADE DO ALVARÁ OU PPCI PERMITIDO FICAR DE PÉ OU SENTADO AOS ARREDORES DAS MESAS OU NAS DEMARCAÇÕES.

CARTEIRA DE VACINAÇÃO COVID 19 OU TESTE NEGATIVO COVID NO PERÍODO DE ATÉ 72H.



AÇÃO 6: VACINAÇÃO

- PRAZO DE 48H PARA OS MUNICÍPIOS EFETIVAREM O REGISTRO NO SISTEMA DAS VACINAS APLICADAS. COM APOIO DA 5^a COORDENADORIA SERÃO ENVIADOS RELATÓRIOS AOS MUNICÍPIOS PARA EFETIVAR A BUSCA ATIVA DE TODOS QUE ESTIVEREM COM A 2^º DOSE EM ATRASO;
- O COMITÊ TÉCNICO REGIONAL PASSARÁ A INFORMAR SEMANALMENTE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE VACINAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO;



AÇÃO 7: MONITORIA EPIDEMIOLÓGICA

- CONTROLE E MONITORIA ESTATÍSTICA DE INFORMAÇÕES DE VACINADOS, CONTAMINADOS, HOSPITALIZADOS, PARA PLANOS DE AÇÃO MAIS ASSERTIVOS NO COMBATE AO VÍRUS.
- PRAZO MÁXIMO DE 7 DIAS PARA REGISTRO DAS HOSPITALIZAÇÕES NO RELATÓRIO SIVEP-RS. ATRASOS PODEM ATRAPALHAR PROJEÇÕES DE CENÁRIOS E ATRASAR RETOMADAS.
- AVISO AOS MUNICÍPIOS COM PERCENTUAL DE VACINAS NÃO APPLICADAS/REGISTRADAS.
- AVISO AOS MUNICÍPIOS COM ALTAS TAXAS DE CONTAMINAÇÃO E HOSPITALIZAÇÕES.



**BUSCA ATIVA
EMPRESAS E
ESCOLAS**

TESTAGEM

**CAMPANHAS DE
CONSCIENTIZAÇÃO**

**SELO: TURISMO/
ESTABELECIMENTO
RESPONSÁVEL**

**TERMO DE
RESPONSABILIDADE
EVENTOS
CONTROLADOS**

VACINAÇÃO

MONITORIA EPIDEMIOLÓGICA



**COMBATE AO COVID-19
&
PROTEÇÃO DA ECONOMIA**



JUNTOS, COMPROMETIDOS
E ENGAJADOS VAMOS
SUPERAR ESTA FASE E
TORNARERMOS A SERRA
AINDA MAIS FORTE!

